

A FRAGILIDADE LEGISLATIVA BRASILEIRA FRENTE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS: A IMPUNIDADE NAS REDES

Bruna Maiara Ogioni; Pedro Henrique Marangoni
(Universidade Paranaense – UNIPAR)

Introdução: Ainda que a legislação brasileira tenha se atentado para o crescimento do espaço cibernético e criado leis para a proteção dos usuários, as leis instituídas ainda não são suficientes para ordem e bom convívio nas redes sociais. Dado o exposto, é possível notar a necessidade de criação de normas que visem à segurança dos usuários de internet.

Objetivos: Analisar as falhas na legislação atual frente aos crimes cibernéticos e as consequências dessas lacunas legais.

Desenvolvimento: O espaço virtual teve crescimento significativo nas últimas décadas, contudo, esse crescimento não foi acompanhado pela legislação brasileira. Embora o Direito tenha se empenhado para acompanhar tal desenvolvimento por meio da criação de leis, essas não se mostram satisfatórias. Exemplo dessa tentativa foi a criação da Lei Federal n. 12.737/2012, conhecida como “Lei Carolina Dieckmann”, que embora tenha tipificado diversas condutas, não fora o suficiente, uma vez que diariamente são criadas condutas com o fim de prejudicar e lesar usuários da internet. Nesse sentido, a análise de Kalb (2008) assevera os motivos do aumento dos casos de *sexting*, ou seja, o abuso sexual da publicação de fotos e vídeos pornográficos foram: a confidencialidade de usuários de salas de bate-papo e a hospedagem de sites nos mais variados países, o que dificulta a identificação e a prisão dos responsáveis. Ressalta Egeward (2019, p. 13) que um dos crimes mais praticados da internet é o de falsa identidade. Nestes casos, os usuários comuns utilizam as redes sociais para criar uma identidade falsa, que são conhecidos como “fake”. Segundo Rutherford (2015) “Enquanto não houver uma preocupação por parte dos nossos legisladores, materializando tal ato na formulação de leis que qualifiquem, discriminem e tipifiquem as ações destes agentes como criminosas, os delitos praticados pela internet, serão na sua esmagadora maioria carecedores de uma reprimenda legal”. Nesses casos, é possível notar a escassez de normas que tratem de crimes cometidos na esfera cibernética, o que possibilita a impunidade dos criminosos, e consequentemente o aumento dos crimes.

Conclusão: A criação de novas regras no âmbito virtual é muito importante, visto que o número de usuários vem crescendo a cada dia e automaticamente também ocorre o aumento das condutas ilícitas possíveis.

Referências:

EGEWARTH, Arthur Bernardo. **Os Crimes cibernéticos e a ineficácia da Lei Carolina Dieckmann**. Monografia (Direito) – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Três Passos-RS, 2019.

KALB, C. H. **Pedofilia na internet**: legislação aplicável e sua eficácia na realidade brasileira. In: Revista Jurídica, Porto Alegre, v. 56. jun., 2008.

RUTHERFORD, Mikhail. **Crimes na internet**: falta de normatização, dificuldades na regulamentação e entendimentos sobre o assunto. Disponível em:

<https://mikhail.jusbrasil.com.br/artigos/234313175/crimes-na-internet-falta-de-normatizacao-dificulda-des-na-regulamentacao-e-entendimentos-sobre-o-assunto>. Acesso em: 15 jun. 2022.